



Homologado em 10/6/2021, DODF nº 109, de 14/6/2021, pag. 8.

PARECER Nº 64/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00043355/2021-38

Interessado: **Henrique Tzelikis Santinoni**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Henrique Tzelikis Santinoni, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2017 e 2018, respectivamente, no Colégio Marista João Paulo II, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.988 (três mil novecentas e oitenta e oito) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Henrique Tzelikis Santinoni, no ano 2019, na instituição educacional Spotswood College, localizada em New Plymouth, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de junho de 2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º / 6 / 2021.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas Conselho de Educação do Distrito Federal